

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO

2026/27



SÃO
DOMINGOS
DE BENFICA
JUNTA DE FREGUESIA

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



O presente documento integra um conjunto de informações e orientações necessárias ao funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Jardins de Infância – e da Componente de Apoio à Família (CAF) – Escolas básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Tanto as AAFAF como as CAF são projetos de cariz lúdico- didático, dinamizados pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, ao abrigo de Acordos de Colaboração tripartidos celebrados com a Câmara Municipal de Lisboa e com o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de suprir as necessidades dos agregados familiares.

As informações e orientações constantes do presente documento constituem uma pronúncia conjunta da Freguesia de São Domingos de Benfica e do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES

1. O presente documento tem por objeto definir o funcionamento das AAAF e CAF, nomeadamente nos seguintes períodos:

a) Antecipação – receção e supervisão das crianças que chegam ao estabelecimento de educação/ensino antes do horário letivo (aulas), mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;

b) Prolongamento – receção e supervisão das crianças após o horário letivo (aulas), com a dinamização de atividades lúdico-didáticas nos estabelecimentos de educação/ensino até ao momento em que são entregues aos pais e/ou Encarregados de Educação ou a quem está devidamente credenciado e autorizado, por escrito, pelo Encarregado de Educação.

c) Interrupções letivas/Pausas – acompanhamento supervisão das crianças, que durante as férias escolares permanecem nos estabelecimentos de educação/ensino, com desenvolvimento de um programa lúdico-didático específico, até ao momento em que são entregues aos pais e/ou Encarregados de Educação ou a quem está devidamente credenciado e autorizado, por escrito, pelo Encarregado de Educação.

2. Durante o período letivo as AAAF/CAF destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação/ensino onde estas são desenvolvidas.

3. As atividades a que se refere o número 2 serão, maioritariamente, desenvolvidas nas respetivas escolas básicas do 1º ciclo e Jardins de Infância.

4. Nas interrupções letivas, e sempre que o número de alunos o justifique, as atividades das AAAF/CAF podem ser desenvolvidas num só estabelecimento de educação/ensino.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. A disponibilização dos serviços apresentados no artigo anterior resulta de uma cooperação entre as três entidades já mencionadas, às quais são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- **Câmara Municipal de Lisboa (CML)** – entidade promotora: compartilhar financeiramente as AAAF/CAF, contribuindo para o suporte de aprendizagem à inclusão, cabendo também a esta avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Agrupamento de Escolas** – entidade supervisora: aprovar o Plano Anual de Atividades das AAAF/CAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, disponibilizar o espaço físico para o funcionamento das AAAF/CAF, acionar o seguro escolar quando necessário, avaliar e supervisionar as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- **Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica** – entidade executora: pensar e implementar o Plano Anual de Atividades das AAAF/CAF e submetê-lo à aprovação de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da AAAF/CAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica elabora anualmente o Plano de Atividades a desenvolver, bem como o calendário e o horário, apresentando-o à CML e ao Agrupamento de Escolas para aprovação.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. Durante o funcionamento das AAAF/CAF, os pais e/ou Encarregados de Educação, bem como as crianças, estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas nas condições de funcionamento das AAAF/ CAF aprovadas pelas entidades competentes e no Regulamento Interno do respetivo Agrupamento de Escolas.

2. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre as AAAF/ CAF (a nível de pagamentos da área da educação) deverão ser solicitados na Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica – **Pelouro da Educação** ou através do email: **[info.educacao@jf- sdomingosbenfica.pt](mailto:info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt)**

3. Qualquer atividade que implique a saída das crianças do estabelecimento de educação/ensino está sujeita à autorização dos pais e/ou Encarregados de Educação através de impresso próprio para o efeito.

4. Em caso de greve que impeça o normal funcionamento escolar, não serão contempladas deduções nas mensalidades AAAF/CAF.

5. Em caso de greve que impeça o normal funcionamento escolar, os serviços AAAF/CAF não se responsabilizam pela supervisão das crianças, sempre que o estabelecimento escolar esteja encerrado.

6. Caso não sejam identificados os irmãos que frequentam o Agrupamento das Laranjeiras, não serão aplicados os devidos descontos. Os descontos a aplicar serão apenas considerados após receção da informação fundamental para o efeito.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - PARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÔMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. O horário de funcionamento da manhã / tarde é adequado em função dos horários dos estabelecimentos de educação/ ensino onde funcionam as AAAF/CAF, podendo ser objeto de reajustamentos, caso necessário.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. A inscrição/renovação deve ser efetuada pelos pais e/ou Encarregados de Educação:

a) Através do preenchimento da ficha que será enviada por e-mail e disponibilizada no site da Junta de Freguesia. Posteriormente deverá enviar a ficha para: **info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt** .

b) Nas Instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (secretaria) ou respetivas delegações (Laranjeiras e Bairro das Furnas).

2. A inscrição/renovação da criança nas AAAF/CAF implica o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados fundamentais.

b) No caso de o aluno pertencer aos escalões 1 ou 2 deve entregar comprovativo da Segurança Social na sede da escola ou através do email: **matriculas.1ciclo@ael.edu.pt**

c) A **inscrição/renovação** da criança nas AAAF/CAF só será aceite caso não existam quaisquer dívidas de anos anteriores.

3. No caso da inscrição/renovação ser enviada por email, a confirmação será efetuada pela mesma via.

4. A falta de entrega dos documentos comprovativos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição leva à não aceitação da inscrição /renovação.

5. Caso os pais e/ou Encarregados de Educação pretendam que o(s) seu(s) educando(s) frequente(m) as AAAF/CAF durante as interrupções letivas (férias escolares), devem efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos para o efeito e conforme as regras estabelecidas.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - PARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

das e em vigor. Solicita-se a consulta do site da Junta de Freguesia para o efeito ou o pedido de esclarecimentos através do info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt

6. Não são aceites inscrições fora de prazo.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

**06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR**

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. É dever dos pais e/ou Encarregados de Educação compartilhar nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família.

2. O valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar (Quadro 1 / Anexo I).

3. Durante as interrupções letivas, as AAAF/CAF asseguram o horário completo, ou seja, das 8H00 às 19H00 (este horário poderá estar sujeito a alterações).

a) Os alunos que frequentam as AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam, também, frequentar durante as interrupções letivas (férias escolares), têm um acréscimo ao valor mensal pago, que corresponde à diária (Quadro 1/Anexo I) a cobrar por cada dia de inscrição/frequência e consoante o escalão a que pertencem.

b) Este pagamento é efetuado nos períodos definidos para o efeito.

c) Os alunos que não frequentam as AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e pretendam frequentar apenas as interrupções letivas (férias escolares), têm de pagar o valor da mensalidade correspondente ao seu escalão, assim como as diárias a cobrar por cada dia de inscrição/frequência.

4. Os alunos que frequentem as AAAF/CAF durante o período letivo (aulas) e não pretendam fazê-lo durante o período das pausas letivas (férias escolares) terão que pagar a mensalidade completa correspondente ao escalão onde se encontram inseridos.

5. Os valores a compartilhar pelos pais e/ou Encarregados de Educação, no que diz respeito às mensalidades e diárias, poderão ser objeto de alteração, no decorrer do ano letivo, por parte da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e/ou Câmara Municipal de Lisboa.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. A frequência das AAAF/CAF está sujeita à aceitação dos valores a compartilhar e ao seu respetivo pagamento, dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

2. O pagamento das mensalidades das AAAF/CAF corresponde sempre à frequência do próprio mês. Em caso de doença prolongada, devidamente comprovada mediante atestado médico e/ou situação de calamidade pública, serão feitos acertos à mensalidade das AAAF/CAF **no mês seguinte**.

3. É enviada uma referência multibanco, com menção da data limite de quitação, para pagamento das mensalidades, através do endereço de e-mail disponibilizado na inscrição. **Não serão aceites pagamentos por transferência bancária. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica não se responsabiliza por transferências efetuadas sem a devida autorização.**

a) O pagamento das mensalidades AAAF/CAF pode ser realizado através de Tickets Educação (físicos/digitais). **O valor máximo de cada Ticket deverá ser 50€.**

Os Encarregados de Educação devem solicitar junto das respetivas entidades patronais tickets de valores baixos (5€/10€/20€/40€), de forma a conseguir liquidar as faturas mensalmente.

b) Sempre que os Encarregados de Educação tenham intenção de associar um novo Ticket Educação digitalmente, deverão solicitar autorização prévia por escrito, para o email do Pelouro de Educação, info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt, identificando o nº de utente/nome do seu educando/a e a fatura que pretendem liquidar.

c) O(s) Ticket(s) só serão aceites pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica quando o ticket tenha valor igual ou inferior ao da respetiva fatura.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

4. Se o pagamento for realizado após os prazos estabelecidos para o efeito, a mensalidade sofrerá um acréscimo de 10%.

5. O atraso na liquidação das mensalidades/diárias por mais de 2 meses consecutivos implica a cobrança coerciva da quantia em dívida, bem como a avaliação da situação e a aplicação de eventuais medidas inibitórias, tais como a suspensão da frequências das AAAF/CAF por parte da criança, até verificada a respetiva regularização da situação e sem direito a qualquer reembolso e a impossibilidade de inscrição na pausa letiva.

6. Relativamente às crianças referidas nos pontos 1 a 3, não serão feitas devoluções, à exceção de doença prolongada e apresentação do respetivo atestado médico ou em caso de situação de calamidade pública.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

**08 - ALTERAÇÃO DA
SITUAÇÃO SÓCIOECONÓMICA
DO AGREGADO FAMILIAR**

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

Caso se verifique uma alteração da situação socio económica do agregado familiar (alteração do regime do escalão da segurança social), esta deverá ser comunicada e comprovada ao Agrupamento com documentos que justifiquem, para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável.

Todos os documentos que justifiquem o escalão da Ação Social escolar devem ser **SEMPRE** entregues no **Agrupamento de Escolas das Laranjeiras**, ou enviados para o endereço de e-mail: matriculas.1ciclo@ael.edu.pt
O Pelouro da Educação rege-se pela informação partilhada pelo Agrupamento. Caso a comunicação não seja realizada ao Agrupamento, aplicar-se-á o 3º escalão por defeito.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

**09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS**

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. As desistências das AAAF/CAF devem ser comunicadas por escrito com uma **antecedência mínima de 10 dias úteis** para o email: info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt

O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do mês em referência. A anulação só será considerada no mês seguinte.

2. Durante o período de pausa letiva não serão aceites anulações, exceto por motivo de doença (com apresentação de atestado médico) ou situações imprevistas (calamidade pública).

3. Os atrasos na recolha das crianças serão alvo de uma penalização monetária denominada de **TAXA DE RECOLHA**, correspondente a um valor de 2,50€ por cada 15 minutos de atraso, que serão cobrados no mês seguinte.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - PARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

**10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS**

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. Os Encarregados de Educação dos alunos do JI e do EB1 devem entregar e receber os seus educandos nos locais definidos para o efeito pelo Agrupamento.

2. Os alunos só poderão sair acompanhados pelos pais e/ou Encarregados de Educação ou por alguém devidamente credenciado e autorizado por escrito.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

1. A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica proporciona a todos os alunos a inscrição gratuita de uma academia, desde que disponham do regime de meio CAF (tarde).

2. As Academias funcionam de 13 de outubro a 30 de junho.

3. O projeto e informação das Academias serão publicadas oportunamente.

01 - OBJETO

02 - COOPERAÇÃO E
RESPONSABILIDADE

03 - FUNCIONAMENTO

04 - HORÁRIOS

05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO

06 - COMPARTICIPAÇÃO
FAMILIAR

07 - PAGAMENTO

08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
SOCIOECONÓMICA DO
AGREGADO FAMILIAR

09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E
ATRASOS

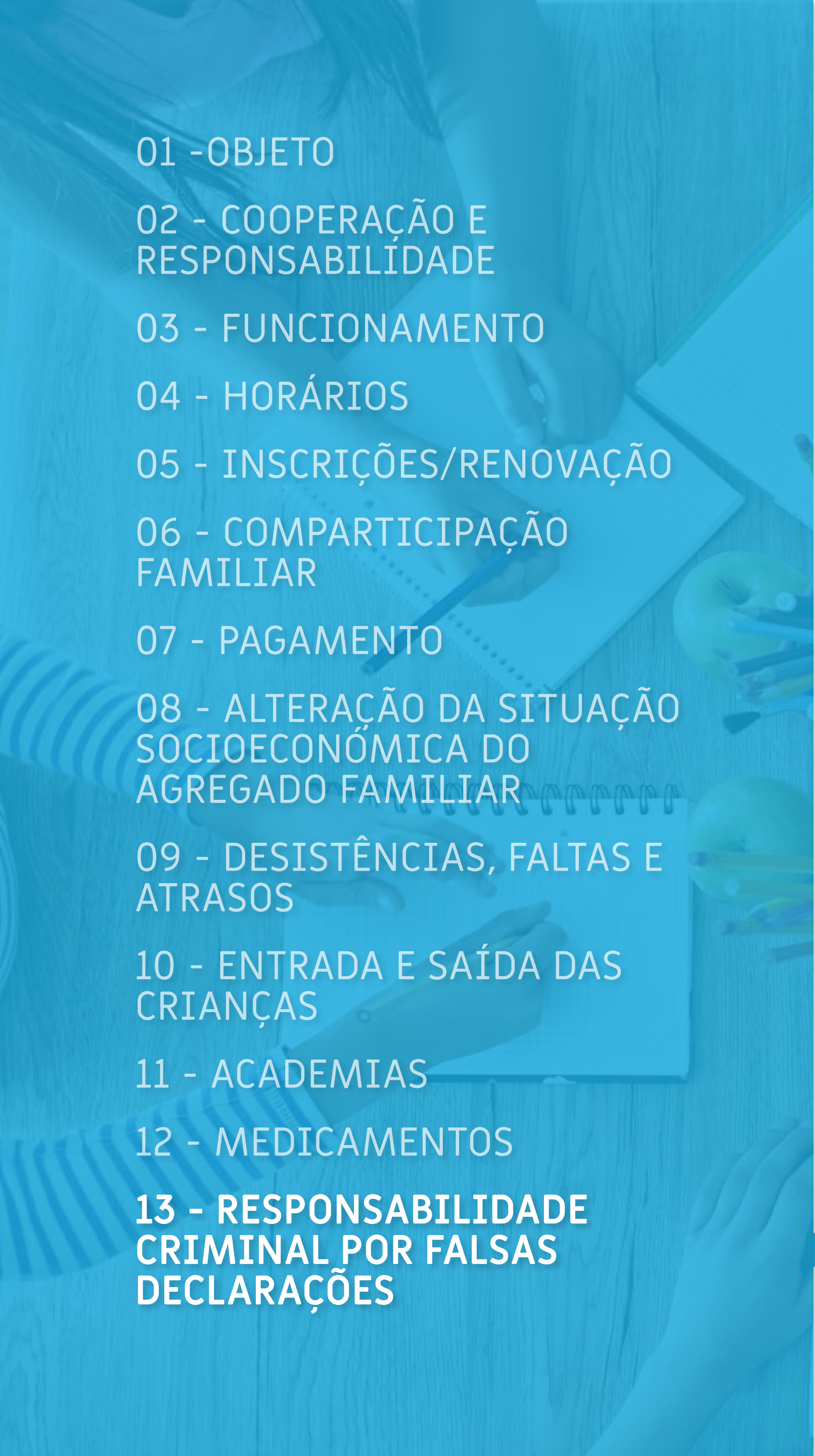
10 - ENTRADA E SAÍDA DAS
CRIANÇAS

11 - ACADEMIAS

12 - MEDICAMENTOS

13 - RESPONSABILIDADE
CRIMINAL POR FALSAS
DECLARAÇÕES

No período das AAAF/CAF só serão ministrados medicamentos acompanhados de prescrição médica.

- 
- 01 - OBJETO
 - 02 - COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE
 - 03 - FUNCIONAMENTO
 - 04 - HORÁRIOS
 - 05 - INSCRIÇÕES/RENOVAÇÃO
 - 06 - PARTICIPAÇÃO FAMILIAR
 - 07 - PAGAMENTO
 - 08 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR
 - 09 - DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS
 - 10 - ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS
 - 11 - ACADEMIAS
 - 12 - MEDICAMENTOS
 - 13 - RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES**

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas AAAF/CAF.

O presente regulamento pode ser objeto de modificações sempre que tal resulte de lei ou regulamento administrativo, ou o imponha a prossecução dos interesses públicos colocados a cargo das partes subscritoras.

Este destacável deve ser assinado, cortado e devolvido à Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no ato da inscrição.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento das Condições de Funcionamento das AAF e CAF da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e que as aceito.

Nome da criança: _____

N.º de utente: _____

Os Pais e/Ou Encarregado de Educação:

Lisboa, ____ de _____ de 202 ____



ANEXO I

MENSALIDADES PARA
O ANO LETIVO



JARDIM INFÂNCIA				
DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã e Tarde	8h - 9h e 15h30 - 17h30	€5,00	€15,00	€25,00
Completo	8h - 9h e 15h30 - 19h	€10,00	€30,00	€50,00
Pausas Letivas (Interrupções Letivas)	8h 19h	Mensalidade + €1/dia	Mensalidade + €2/dia	Mensalidade + €3/dia

1º CICLO				
DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã ou Tarde	8h - 9h ou 17h30 - 19h	€5,00	€10,00	€15,00
Manhã + Tarde	8h - 9h + 17h30 - 19h	€7,00	€20,00	€30,00
Pausas Letivas (Interrupções Letivas)	8h 19h	Mensalidade + €1/dia	Mensalidade + €2/dia	Mensalidade + €3/dia

REDUÇÃO DA MENSALIDADE					NO CASO DE IRMÃO(S) A FREQUENTAR A AAAF/CAF				
1º irmão	2º irmão	3º irmão	4º irmão	5º irmão					
20% de desconto	30% de desconto	40% de desconto	50% de desconto	60% de desconto					



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Sede - Pelouro da Educação
Rua António Saúde, 11 a 13, 1500-048 Lisboa
Tel.: 217 248 610

Delegação das Laranjeiras
Rua Lúcio de Azevedo, 12A, 1600-148 Lisboa
Tel.: 211 515 506

Delegação das Furnas
Rua Fernando Sylvan, lote 34, Loja 1, Bairro das
Furnas
Tel.: 218 001 156

Email: info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt
Site: www.jf-sdomingosbenfica.pt

AAAF/CAF
Tel.: António Nobre - 914 826 492
Tel.: Frei Luís de Sousa - 912 438 369
Tel.: Laranjeiras - 912 487 641